

**M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS  
E CORRELATOS S.A.**

**CNPJ/MF nº 12.568.799/0001-04**

**NIRE 35.300.492.919**

**COMPANHIA FECHADA**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024, às 14h, na sede da **M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A.**, sociedade com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de Jundiaí, na Av. Ain Ata, nº 640, loteamento 'Multivias II – Polo Industrial e Logístico', Lote 15, Quadra B, Bairro Jardim Ermida I, CEP: 13212-213, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.568.799/0001-04 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.492.919 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada por conta do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do §4º, artigo 124, da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das S/A”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença dos Acionistas.
4. **MESA:** Os acionistas presentes escolheram, por unanimidade e sem ressalvas, com base no §2º, artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia e no artigo 128 da Lei das S/A, o Sr. Alberto Blay para exercer a função de Presidente da Assembleia, que por sua vez convidou o Sr. Jamil Awad Shibli para exercer a função de Secretário da mesa.
5. **ORDEM DO DIA:** A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi realizada para tratar da seguinte ordem do dia: (i) aumento do capital social da Companhia, conforme proposta da Administração; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para modificar a redação do Artigo 5º; (iii) consolidação do estatuto social da Companhia; e (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações previstas nos itens antecedentes.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
  - 6.1. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 5.580.420,69 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), mediante capitalização do saldo da conta dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital existente na data-base de 30 de dezembro de 2024, realizados pela acionista Monkisa Participações Empresariais Ltda., mediante a emissão de 49.830.838 (quarenta e nove milhões, oitocentas e trinta mil, oitocentas e trinta e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 0,111987294, valor este fixado em comum acordo entre os acionistas, com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A. Em razão desta deliberação, o capital





2013

Assinado Eletronicamente  
**JAMIL AWAD SHIBLI**

Assinado Eletronicamente  
**MONKISA PARTICIPAÇÕES  
EMPRESARIAIS LTDA.**  
p. Claudio Luiz Lottenberg  
Sócio e Administrador

Assinado Eletronicamente  
**MOISES COHEN**

Assinado Eletronicamente  
**DANIEL BORBA LI**

**ANEXO I**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 12.568.799/0001-04

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nome do Subscritor	Número de Ações	Tipo de Ação	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Forma de Integralização
<b>MONKISA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.</b> , com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Morumbi, nº 4704, Morumbi, CEP 05650-000, com seu Contrato Social arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 3522757086-2, em 28 de maio de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.205.325/0001-76, neste ato representada por seu sócio e administrador Sr. Claudio Luiz Lottenberg, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 6.291.334-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.503.908-60, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 3 Resedá, Apartamento 27, Jardim Panorama, CEP 05679-010.	49.830.838	ON	R\$ 5.580.420,69	R\$ 5.580.420,69	A vista, mediante capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital Social.
<b>TOTAL</b>	49.830.838	ON	R\$ 5.580.420,69	R\$ 5.580.420,69	-

Jundiaí/SP, 30 de dezembro de 2024.

*Assinado Eletronicamente*  
**MONKISA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

p. Claudio Luiz Lottenberg  
Sócio e Administrador  
Subscritor

Página 1 de 2

Assinado Eletronicamente  
**M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A.**  
Alberto Blay - Diretor Presidente

**Acionistas que renunciam ao Direito de Preferência:**

Assinado Eletronicamente  
**ALBERTO BLAY**

Assinado Eletronicamente  
**SAMY TUNCHEL**

Assinado Eletronicamente  
**JAMIL AWAD SHIBLI**

Assinado Eletronicamente  
**MOISES COHEN**

Assinado Eletronicamente  
**DANIEL BORBA LI**

*[Parte integrante do Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da M3 Health Indústria e Comércio de Produtos Médicos, Odontológicos e Correlatos S.A., realizada em 30 de dezembro de 2024.]*

COHEN  
AWAD SHIBLI  
ALBERTO BLAY

**ANEXO II**  
**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,**  
**REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**  
**PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A.**

**CAPÍTULO II**  
**Do Capital Social e das Ações**

“**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 363.881.055,38 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), dividido em 717.787.267 (setecentas e dezessete milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

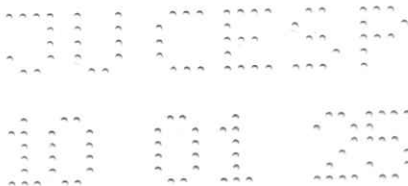
(...)”

**Mesa:**

\_\_\_\_\_ *Assinado Eletronicamente* \_\_\_\_\_  
**Alberto Blay**  
Presidente

\_\_\_\_\_ *Assinado Eletronicamente* \_\_\_\_\_  
**Jamil Awad Shibli**  
Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por MOISES COHEN, Samy Tunchel, Claudio Luiz Lottenberg, Daniel Borba Li, JAMIL AWAD SHIBLI e ALBERTO BLAY.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E48F-44A9-2CB3-7D2C.



**ANEXO III**  
**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**  
**M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E**  
**CORRELATOS S.A.**  
**REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CNPJ/MF nº 12.568.799/0001-04**  
**NIRE 35.300.492.919**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo e Objeto**

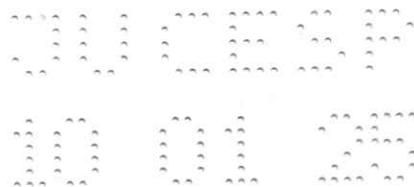
**Artigo 1º.** A M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A., doravante simplesmente designada “Companhia”, é uma Sociedade por Ações regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e a Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”), para os casos omissos na legislação especial.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro no Estado de São Paulo, Município de Jundiaí, na Avenida Ain Ata, nº 640, loteamento ‘Multivias II – Polo Industrial e Logístico’, Lote 15, Quadra B, Bairro Jardim Ermida I, CEP: 13212-213. A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto:

- a) fabricação de produtos e materiais odontológicos, médicos, ortopédicos e oftalmológicos, incluindo implantes dentários, implantes ortopédicos, instrumentais cirúrgicos, componentes protéticos, guias cirúrgicas e dispositivos médicos personalizados;
- b) fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral;
- c) cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional;
- d) serviços de próteses dentárias
- e) importação, comércio e exportação de produtos odontológicos, médicos e correlatos, incluindo, mas não se limitando, àqueles de natureza ortopédica, relacionados ou não às parcerias firmadas com terceiros nesses segmentos econômicos;
- f) desenvolvimento de parcerias com terceiros nos ramos de produtos odontológicos, produtos médicos e próteses dentárias;
- g) participação em outras sociedades, inclusive em sociedade em conta de participação, como sócia ostensiva e/ou participante; e
- h) prestação de serviços de consultoria e assessoria na intermediação de negócios que independam de leis e órgãos especiais.



## CAPÍTULO II Do Capital Social e das Ações

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 363.881.055,38 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), dividido em 717.787.267 (setecentas e dezessete milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação eventualmente pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Terceiro.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital da Companhia, na exata proporção do número de ações que possuem à época do respectivo aumento de capital, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto.** As transferências de ações da Companhia, a qualquer título, deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no estatuto social e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de nulidade.

## CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais

**Artigo 6º.** A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para as deliberações previstas em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** As assembleias gerais ordinárias poderão ser convocadas por escrito por qualquer um dos diretores ou por qualquer dos acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação. As assembleias gerais extraordinárias poderão ser realizadas sempre que requeridas (i) por qualquer dos acionistas, desde que observada a alínea “b” do parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) por acionistas detentores de, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, desde que observada a condição da alínea “c” do parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo.** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral.



**Artigo 14.** Compete à diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto atribuída a competência à assembleia geral. No exercício de suas funções, os diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela assembleia geral.

**Parágrafo Primeiro.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se houver deliberação tomada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, autorizando expressamente os referidos atos.

**Artigo 15.** Compete à diretoria, atuando de forma colegiada:

- a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras, bem como as propostas de distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, e de aplicação dos valores excedentes, a serem apresentados à assembleia geral ordinária;
- b) convocar a assembleia geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- c) submeter à assembleia geral propostas de aumento de capital, bem como de reforma do estatuto social;
- d) elaborar os planos de negócios e orçamentos anuais e plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia;
- e) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste estatuto social;
- f) executar as deliberações da assembleia geral, conforme as suas designações específicas.
- g) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, observado o disposto neste estatuto social e eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social;
- h) zelar pela observância da lei, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social; e
- i) administrar, gerir e dirigir os negócios sociais.

**Parágrafo Primeiro.** Compete isoladamente ao **Diretor Presidente:** (i) executar e fazer executar as deliberações das assembleias gerais; (ii) coordenar as atividades dos demais diretores, observadas as atribuições específicas estabelecidas neste estatuto social; (iii) definir as competências dos demais membros da diretoria nas áreas não especificadas neste estatuto; (iv) coordenar e promover a política de representação institucional da Companhia nas suas relações com a imprensa e autoridades governamentais; (v) coordenar as atividades de natureza jurídica da Companhia; e (vi) realizar a supervisão e controle das contas bancárias e da aplicação dos recursos financeiros disponíveis em nome da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Compete isoladamente ao **Diretor de Planejamento e Controle:** (i) coordenar a programação de investimentos, projeção e controle de receitas e despesas, custo de serviços e de pessoal, e estudos de mercado; (ii) coordenar o planejamento financeiro e tributário da Companhia; (iii) assegurar a implementação do orçamento, do plano de investimentos e do plano de negócios da Companhia, elaborado de forma colegiada; (iv) gerir os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo a avaliação de condições

de empréstimos, financiamentos e suas aplicações; (v) elaboração, projeção e controle, sob a gestão macro do Diretor Presidente, dos fluxos de caixa da Companhia; (vi) coordenar as atividades relacionadas à comunicação, imagem, propaganda e marketing da Companhia; e (vii) identificar novas oportunidades de negócios.

**Parágrafo Terceiro.** Compete isoladamente ao **Diretor de Produção:** (i) definir as estratégias de produção e de atendimento a clientes; (ii) definir as estratégias logísticas de aquisição de insumos e venda da produção; (iii) acompanhar o planejamento produtivo/comercial e, de forma geral, supervisionar as atividades de compra e venda dos insumos/produtos; (iv) atuar na interface técnica entre a Companhia e os órgãos reguladores; (v) supervisionar e opinar acerca das classificações fiscais dos produtos comercializados; e (vi) participar de discussões técnicas no mercado, representando a Companhia.

**Artigo 16.** A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, este poderá nomear outro diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da diretoria em seu próprio nome e em nome do diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou qualquer outro meio eletrônico comprovadamente entregue ao Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo vaga na diretoria, compete aos demais diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira assembleia geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da diretoria.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da diretoria que participarem remotamente da reunião da diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou qualquer outro meio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

**Parágrafo Quarto.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de registro de atas da diretoria da Companhia. Os votos proferidos por diretores que participarem remotamente da reunião da diretoria ou que tenham se manifestado na forma deste Artigo, em seu Parágrafo Terceiro, deverão igualmente constar no livro de registro de atas da diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 17.** As deliberações nas reuniões da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto, na forma do Artigo 16, Parágrafo Terceiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.





- (v) participação em grupo de sociedades;
- (vi) mudança do objeto da Companhia;
- (vii) cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (viii) criação de partes beneficiárias;
- (ix) cisão da Companhia; e
- (x) dissolução da Companhia.

**Parágrafo único.** Além das matérias previstas acima, os acionistas deverão observar eventuais restrições para a aprovação de determinadas matérias sujeitas a quórum qualificado ou vetos, conforme previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

## CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

**Artigo 27.** Aos casos omissos neste Estatuto aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores, e, na sua omissão, no Código Civil, a teor do disposto em seu artigo 1.089.

**Artigo 28.** Todas e quaisquer disputas decorrentes, direta ou indiretamente, deste estatuto social ou no âmbito da Companhia, deverão ser necessariamente, de maneira final e definitiva, solucionadas por arbitragem a ser instituída e conduzida em concordância com as regras do Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP (“Regulamento”), vigentes à época da arbitragem, e em observância aos dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 - Lei de Arbitragem (“Arbitragem”). A administração e a correta condução dos procedimentos de Arbitragem serão de responsabilidade da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da CIESP/FIESP.

**Parágrafo Primeiro.** A Arbitragem será conduzida perante um painel de 3 (três) árbitros, composto por 1 (um) árbitro nomeado pela Parte demandante (sendo que, na hipótese de haver mais de uma Parte demandante, as Partes demandantes, juntas, têm o direito de nomear apenas um árbitro), 1 (um) árbitro nomeado pela Parte demandada (sendo que, na hipótese de haver mais de uma Parte demandada, juntas, as Partes demandadas têm o direito de nomear apenas um árbitro), e um terceiro árbitro nomeado pelos dois árbitros indicados pelas Partes, em conformidade com o Regulamento.

**Parágrafo Segundo.** Todas as despesas e honorários havidos com os árbitros e com a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem serão arcadas de acordo com o Regulamento ou, subsidiariamente, pelo tribunal arbitral. Não haverá a determinação de honorários de sucumbência.

**Parágrafo Terceiro.** A Arbitragem deverá ser conduzida em português, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

**Parágrafo Quarto.** A Arbitragem será conduzida em português.

**Parágrafo Quinto.** Sem prejuízo desta cláusula arbitral, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instituição da Arbitragem, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 9.307/1996; (ii) à execução de título executivo extrajudicial, preservada a prerrogativa de escolha do exequente quanto à execução em outros foros, nos termos da lei processual aplicável; (iii) à concessão de medidas cautelares e de urgência anteriormente à instauração do Tribunal Arbitral; (iv) ao cumprimento de sentença arbitral, preservada a prerrogativa de escolha do exequente





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E48F-44A9-2CB3-7D2C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E48F-44A9-2CB3-7D2C



### Hash do Documento

AA2DE9BC9FBB7C9F3CD84BA7DA042ED8A5BADD7DD2985B0EB15968F7DDE7E7D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2024 é(são) :

MOISES COHEN - 891.983.608-68 em 30/12/2024 20:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Dec 30 2024 20:01:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 201.42.85.2

**Identificação:** Por email: moises@institutocohen.com.br

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

EFF69A0FA703F3566F73785BC22E446BC8CBC5964A7BF9A8810D4545B00AA195

Samy Tunchel - 011.100.358-02 em 30/12/2024 16:59 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Dec 30 2024 16:59:25 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.542001 Longitude: -46.6744232 Accuracy: 14.338

**IP** 189.100.8.97

**Identificação:** Por email: stunchel@gmail.com

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

CC401DFFA6B5690C04EAC6CA179635D96D25519B2C00E5ECF8CAC25536AC8994

- Claudio Luiz Lottenberg (Representante da Monkisa Participações Empresariais Ltda.) - 085.503.908-60 em 30/12/2024 14:46 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

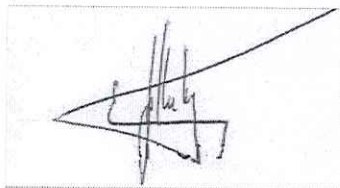
**Client Timestamp** Mon Dec 30 2024 14:46:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 186.207.2.188

**Identificação:** Por email: claudio@einstein.br

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

BB60972C49991F530E1D011E916B1DAF7CF1570B60B430A64C9C673696548545

- Daniel Borba Li - 152.003.678-75 em 30/12/2024 14:21 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Dec 30 2024 14:21:49 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.529742275140837 Longitude: -46.70063844307642 Accuracy: 8.01600810926494

**IP** 177.26.231.101

**Identificação:** Por email: dborbali@gmail.com

**Assinatura:**



30 01 25

**Hash Evidências:**

139C2630A17D61979D6EC9E85005DC7588A146DDE533EE772B8D70038F5522BF

JAMIL AWAD SHIBLI - 175.708.298-08 em 30/12/2024 12:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

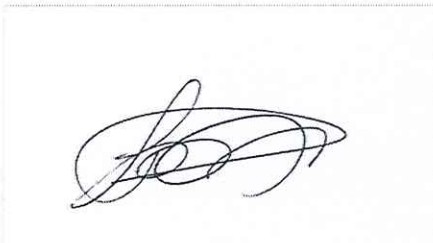
**Client Timestamp** Mon Dec 30 2024 12:16:53 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.4563815 Longitude: -46.5327203 Accuracy: 20

**IP** 189.46.15.159

**Identificação:** Por email: jashibli@yahoo.com

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

59D65A7970B628FE3FB85BAE77F6C892034A5DBAABE0431011716C1BA646E42E

ALBERTO BLAY - 148.521.078-07 em 30/12/2024 11:53 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Dec 30 2024 11:53:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -15.352632233116838 Longitude: -38.98032758527927 Accuracy: 35

**IP** 189.96.17.140

**Identificação:** Por email: alberto.blay@plenum.bio

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

CF0EAB354F4782F5291FF31E5E679A6B4C8B66C2086F6FCAB109C30E05B33D80



WICHER  
D O I 2